



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Relatório de julgamento nº 03/2026 – Edital de chamamento público nº 1/2026 para credenciamento de empresas para fornecimento de vale-cultura.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas operadoras, autorizadas a produzir, comercializar e prestar os serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do vale-cultura, de acordo com as legislações que normatizam e regulamentam o Programa de Cultura do Trabalhador – PCT (Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012), para atender aos empregados e comissionados da Codevasf.

Processo: 59500.003491/2025-19-e

Valor Estimado: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

I - INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF é uma empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**.

O CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2026 visa o **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) para contratação de empresas operadoras, autorizadas a produzir, comercializar e prestar os serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do **Vale-Cultura**, de acordo com as legislações que normatizam e regulamentam o Programa de Cultura do Trabalhador – PCT (Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012), para atender aos empregados e comissionados da Codevasf.

O presente Chamamento Público regido pelos normativos: Lei Federal nº. 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF – RILC; Lei Federal nº. 14.442/2022; Decreto Federal nº. 10.854/2021; Decreto Federal nº. 11.678/2023; e pelas especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (Id contratação PNCP 00399857000126-1-000018/2026); e, disponibilizados no Portal de Licitações da Codevasf.

II - OBJETIVO

Análise interna da proposta e dos documentos para Habilitação/Credenciamento da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (CNPJ 19.207.352/0001-40) (peça nº 59)**, única participante interessada no presente procedimento, a fim de avaliar o preenchimento dos requisitos necessários por parte da empresa, em fornecer vale-cultura para atender aos empregados e comissionados da Codevasf.

III – JULGAMENTO

O edital propôs a apresentação de mesma proposta para todos os interessados, uma vez que a determinação do valor dos serviços prestados pela empresa selecionada somente será definido em função do quantitativo de empregados que optarem em utilizar os serviços da Contratada, conforme condições estabelecidas no Termo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

de Referência. Além do que, com base na Instrução Normativa MTUR Nº 3/GM, de 7 de julho de 2021, as empresas operadoras não poderão praticar taxas de administração inferiores a Zero.

Insta consignar que o valor total estimado de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) corresponde à quantidade mensal estimada de beneficiários (835 UN) x valor unitário do benefício (R\$ 50,00) x 12 competências (12 meses).

E a taxa de administração praticada é fixa e irredutível em 0%.

A - EMPRESAS INTERESSADAS

Somente a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda demonstrou interesse em participar ao apresentar documentação (**peça nº 59**), no prazo estipulado de 2 (dois) dias úteis, a saber: de 18/02/2026 e 19/02/2026, pelo e-mail credenciamento@codevasf.gov.br:

Cumpra registrar que, de acordo com o Edital, as normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

B - ANÁLISE DA COMISSÃO

Para a avaliação da conformidade da proposta, a Comissão conferiu toda a documentação apresentada, tendo por base os critérios e requisitos de julgamento específicos da proposta, da habilitação e da qualificação técnica, previstos no Edital e no TR, conforme detalhamento da análise constante do ANEXO I deste Relatório e resumo a seguir:

1 - PROPOSTA

Conforme instrumento convocatório, a proposta foi avaliada e julgada suficiente quanto aos critérios de aceitabilidade, considerando-se os parâmetros estabelecidos no item 7 do Edital, c/c item 8 do TR.

2 - HABILITAÇÃO

Em atendimento ao item 9 do Edital, a Le Card apresentou todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, tendo atendido os requisitos estabelecidos.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em observância ao item 9.19, c/c item 9 do TR, a participante apresentou o Certificado de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador (PCT), como empresa operadora, autorizando a produção e comercialização do vale-cultura junto às empresas receptoras devidamente habilitadas em conformidade com a Lei nº 12.761/2012, Decreto nº 8.804/2013 e Instrução Normativa MTUR Nº 3/GM, de 7 de julho de 2021.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Concernente à comprovação da capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado comprobatório de que prestou serviço de administração e fornecimento de vale-cultura, de forma satisfatória, para empresa com um efetivo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Beneficiários estimados, sendo este de 417 (quatrocentos e dezessete) empregados por um prazo mínimo de 3 (três) anos, cumpre registrar que a Le Card entregou diversos atestados, não especificamente vinculados ao vale-cultura, mas com compatibilidade técnica plausível, demonstrando a efetiva capacidade para executar o objeto pretendido pela experiência na gestão de cartões de benefícios de natureza semelhante.

Desta forma, a Comissão prezou pelos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da eficiência, que visa a combinação otimizada dos parâmetros necessários para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, a despeito dos atestados não se ajustarem rigorosamente às especificações do edital, acatando entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, sobre vedação de exigência de identidade absoluta de objeto.

IV - CONCLUSÃO

Em observância ao instrumento convocatório, pode-se credenciar o interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Portanto, tem-se que, após as devidas diligências (**peça nº 61-62**), a fim de avaliar a aceitabilidade da proposta, da documentação de habilitação e qualificação técnica (**peça nº 59**), a Comissão entende que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (CNPJ 19.207.352/0001-40) satisfaz as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, podendo ser habilitada/credenciada, para na forma estabelecida no cronograma, enviar material de comunicação e marketing, com a finalidade de apresentar os benefícios, vantagens e diferenciais de sua empresa, conforme item 9.29 do Edital.

E, em atendimento ao item 6.3.2 do Edital: *“após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão”*.

Destarte, registre-se que toda a documentação e relatório serão disponibilizados no Portal de licitações da Codevasf e no e-Codevasf - Sistema Eletrônico de Documentos.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026.

Cleide Costa de Souza Rocha

Presidente da Comissão Especial de Julgamento
Decisão nº 166/2026

Pedro Augusto de Aquino Morosini

Membro da Equipe de Apoio - Decisão nº 166/2026

Pablo de Oliveira Costa

Membro da Equipe de Apoio - Decisão nº 166/2026

ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS REQUERENTES

DADOS DO PROCESSO

Editais de Chamamento Público	1/2026 - Credenciamento - Vale Cultura
Processo	59500.003491/2025-19-e
Objeto:	Credenciamento para contratação de empresas operadoras, autorizadas a produzir, comercializar e prestar os serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do vale-cultura , de acordo com as legislações que normatizam e regulamentam o Programa de Cultura do Trabalhador – PCT (Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012), para atender aos empregados e comissionados da Codevasf
Recebimento das Propostas	De 08h00 do dia 18/02/2026 às 18h00 do dia 19/02/2026
Valor Unitário Estimado	R\$ 50,00
Quantidade de beneficiados	835
Vlr Total estimado:	R\$ 501.000,00
Capital Social= 10% VO	R\$ 50.100,00
Hipótese de contratação	seleção a critério de terceiros
Publicação do edital:	Id contratação PNCP 00399857000126-1-000018/2026

ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS REQUERENTES

PARTICIPANTES INTERESSADOS

Fornecedor	CNPJ	Representante	Sócios - Diretores	Contato	E-mail	Apresentação Documentação
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	Sandro Luiz Zaché	André Marchiori Polido (33,33%) Afonso Marchiori Polido (33,33%) VCP - Vitória Capital Participações S/A (33,33%)	27 2233-2000 (8739)	licitacao@lecard.com.br ; sandro.zache@lecard.com.br	19/02/2026

ANEXO I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		LE CARD
		19.207.352/0001-40
Condições de Participação: Item 5 do Edital c/c item 7 do TR		
CNAE pertinente e compatível com o objeto do Pregão		Atendido
Impedimentos à participação nesta licitação, com incidência alíneas 'a' a 'k' do item 5.12 do Edital; e, alíneas 'a' a 'd' do item 5.13		Nada consta
Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta: alíneas 'a' a 'g' do item 7.9 do Edital		
a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. b) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; c) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal; d) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) De que a proposta foi elaborada de forma independente; f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; g) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.		Atendido

ANEXO I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
LE CARD	
19.207.352/0001-40	
Análise Prévia ao Exame da documentação de habilitação do interessado: Item 9.5 do Edital	
a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ); d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; 9.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; 9.7. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e também de seus sócios e administradores. 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento@codevasf.gov.br, concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de contratação.	Nada consta

ANEXO I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

		LE CARD
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		19.207.352/0001-40
Julgamento da Proposta: Item 7 do Edital c/c item 8 do TR		
Carta de Apresentação de Proposta (modelo Anexo II do Edital) e Termo de Proposta (modelo Anexo V do Edital), contendo, sob pena de não credenciamento, os seguintes elementos: a) Indicação da planilha constante no anexo IV, que é parte integrante do Termo de Referência. b) Indicação de credenciado junto à Codevasf, para praticar atos do processo de credenciamento, com os seguintes dados: nome, endereço completo, RG e CPF e Telefone. c) Indicação do representante legal, para assinatura do contrato, com os seguintes dados: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, identidade, e endereço residencial completo com CEP. d) Indicação da Taxa de Administração de 0% (zero por cento), conforme disposto no item 15 do TR; e) Declaração de que na proposta ofertada estão inclusas todas as eventuais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, incluindo todo o desembolso que a Codevasf vier a ter que despendar por força da presente contratação; f) Indicação do prazo de execução e vigência do contrato e que as condições dos serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme estabelecido neste Edital e seus anexos; g) Declaração de total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus anexos. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de encaminhamento desta.		Atendido
Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista: Item 9.18 do Edital		
a) SICAF (Receita Federal, dívida ativa da União, FGTS, INSS, CNDT); Contrato social, estatuto ou registro comercial		Nada consta

ANEXO I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		LE CARD
		19.207.352/0001-40
Qualificação Técnica: Item 9.19 do Edital c/c item 9 do TR		
9.1.1. Apresentação do Certificado de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador (PCT), como empresa operadora, autorizando a produção e comercialização do vale-cultura junto às empresas receptoras devidamente habilitadas em conformidade com a Lei nº 12.761/2012, Decreto nº 8.804/2013 e Instrução Normativa MTUR Nº 3/GM, de 7 de julho de 2021.		Atendido
9.1.2. As empresas participantes deverão apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica , em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviço de administração e fornecimento de vale-cultura , de forma satisfatória, para empresa com um efetivo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Beneficiários estimados, sendo este de 417 (quatrocentos e dezessete) empregados por um prazo mínimo de 3 (três) anos , sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período, dado a natureza contínua dos serviços, o volume financeiro a ser gerenciado e a complexidade operacional necessária para o objeto em questão, conforme o entendimento do TCU considerando os julgados Acórdão 2.939/2010 – Plenário e Acórdão 1214/2013 – Plenário, como também, Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 e a Lei nº 14.133, de 01/04/2021.		Atendido
9.1.3. Os atestados podem ser referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.		

Qualificação Econômico-Financeira: Item 9.20 do Edital c/c item 9.2 do TR		
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.		Emitida em 05/02/2026
b) As participantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela CODEVASF.	R\$	21.000.000,00
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis último exercício social		Atendido
c2) índices contábeis (>1): LG / SG/ LC		LG: 1,06; LC: 1,07; SG: 1,10